



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI N.º 2.350 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2018.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2018, de forma a possibilitar a aplicação de recursos destinados ao repasse do 3º Setor a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itaporanga através da Secretaria da Educação, conforme segue:

02 Poder Executivo
02.11 Secretaria Mun. da Educação
02.11.11 Secretaria Mun. da Educação
12.367.0052.2017.0000 Subvenções Sociais - Ent. De Apoio ao Port. De Necessidades Especiais
3.3.50.43 Subvenções Sociais APAE
Fonte: 1 - Municipal
R\$ 72.000,00 (+)

ARTIGO 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.09 Reserva de Contingência
02.09.09 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência - 588
Fonte: 01 - Municipal
R\$ 72.000,00 (-)

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo